Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 2/2026

Processo nº VLC-020508/000036/2026

Ata de Registro de Preços

-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2026

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Figueiredo, 320, na cidade de Valença-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.934.211/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor Rafael de Oliveira Tavares, nomeado pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Oficial do Município de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 211.663, considerando o julgamento da dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 927956/2026, publicada no Boletim Municipal de 06/07/2026, processo administrativo nº VLC-020508/000036/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 046, de 25 de fevereiro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pão francês 50g para atender às necessidades dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II e CAPS AD) e Residências Terapêuticas, especificado(s) no(s) item(ns) I e II do Termo de Referência, anexo II do Aviso de Contratação Direta nº 927956 - 2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a

necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com o quantitativo indicado no item 3.1.

2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Institucional da Prefeitura Municipal de Valença.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ARMAZEM DA ESTACAO PRATIS DOS SANTOS LTDA, 54.788.904/0001-52, AV DRA VILMA DUTRA NOVAES, (24) 8133-0846, VERENA PRATIS DE ARAUSO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Pão francês 50g	und	28.800	0,75

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.3. Os locais de entrega do objeto do registro de preço estão listados no item 6.1.3 do Termo de Referência.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta dispensa eletrônica.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, é condicionada conforme estabelecido no Decreto Municipal 046, de 25 de fevereiro de 2025, art. 4º, Parágrafo Único.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

6.2. Em caso de prorrogação da ata, será observado o disposto no Art. 20 do Decreto Municipal 46/2025.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será

considerada.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.10.1. por razão de interesse público; ou

7.10.2. a pedido do fornecedor.

8 . DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo II do Aviso de Contratação Direta e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

8.3. Os itens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

8.4. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.5. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

8.6. A fiscalização ocorrerá observando os ditames do Decreto Municipal 40/2025.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as medições encaminhadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

9.3. Conforme Decreto Municipal 94/2025, os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados, exclusivamente, por meio da instituição financeira contratada pelo município, atualmente Banco Itaú S.A., cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

9.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9.5. considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.2. Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.

10.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto.

10.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

10.5. Gerenciar a ata de registro de preços.

10.6. Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados.

10.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

11.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

11.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

11.5. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

11.6. Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do CONTRATADO.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo I – Cadastro de Reserva.

12.2. Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do Aviso de Contratação Direta.

12.3. A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nos casos de exclusão do FORNECEDOR da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

12.4.1. cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; deixar de retirar o instrumento contratual ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita; não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplicada por ente ou entidade da Administração Pública.

12.4.2. cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em dispensa eletrônica para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

14. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. O (s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na Dispensa Eletrônica, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 20, §1º do Decreto Municipal nº 46/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Valença, 03 de agosto de 2026

Assinaturas

_____

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

gov.br Documento assinado digitalmente
VERENA PRATIS DE ARAUJO
Data: 04/08/2026 09:40:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

VERENA PRATIS DE ARAUJO

ARMAZEM DA ESTAÇÃO PRATIS DOS SANTOS LTDA

_____

Testemunha

_____

Testemunha

Anexo I da Ata de Registro de Preços – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Valença

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pão francês 50g para atender às necessidades dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II e CAPS AD) e Residências Terapêuticas.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____ , Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ , daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____ , domiciliada na Rua _____ , Cidade _____

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____ , Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ , daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____ , domiciliada na Rua _____ , Cidade _____

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____ , Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ , daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____ , domiciliada na Rua _____ , Cidade

Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Tavares**, **Secretário Municipal**, em 03/08/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01963096** e o código CRC **156BAC05**.

Rua Dr. Figueiredo, 320, - Bairro Centro, Valença/RJ, CEP 27600-211
Telefone: